



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.935, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

Proj de Lei nº 108/2014 - Autoria: Vereador: Claudedir Rodrigues Martins

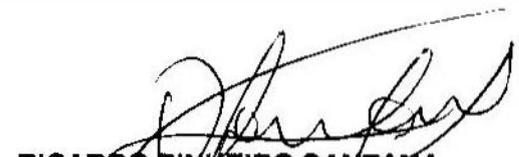
Dispõe sobre a obrigatoriedade de se fixar a relação de profissionais e consultas agendadas nas Unidades Básicas de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Ficam as Unidades Básicas de Saúde obrigadas a fixar em local visível e acessível ao público em geral, um quadro discriminado a quantidade de profissionais que atendem na Unidade, a quantidade de vagas agendadas, a quantidade de vagas existentes no dia e a quantidade de vagas resultantes de ausência do dia anterior.
- Art. 2º-** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de novembro de 2014.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 14 de novembro de 2014.